

SENTENÇA

4001371-28.2013.8.26.0566 Processo no:

Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cheque Exequente: MICHELLI ROVERSI ALBENANTE RAQUEL CRISTINA ESPIRITO REINO Executado:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos

A ausência de manifestação por parte do credor induz crer

que o acordo foi cumprido.

Pelo exposto, JULGO EXTINTA esta ação, com

fundamento no Art. 794, I do C.P.C..

Transitada esta em julgado, anote-se o necessário e

providencie-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.C.

São Carlos, 12 de janeiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA